



OFÍCIO INTERNO CGP Nº 62/2021

Florianópolis, 16 de março de 2021.



Ao
CONSULTOR LEGISLATIVO

Assunto: Requerimento RQX/0026.3/2021 – PDL/0010.5/2020

Senhor Consultor,

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Mauro de Nadal, encaminho, anexa, Diligência Interna da Comissão de Constituição e Justiça, apresentada à Mesa por meio do Requerimento RQX/0026.3/2021, referente ao PDL/0010.5/2020, que “Revoga o Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, que *Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000*”.

Considerando a publicação do Projeto de Decreto Legislativo 0001.4/2021, aprovado pela Reunião da Mesa, no dia 10 de março de 2021, solicito análise e manifestação deste setor sobre a referida Diligência.

Respeitosamente,

André Luiz Bernardi
Chefe de Gabinete da Presidência

RHD/FMCC



**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO
REQUERIMENTO RQX/0026.3/2021-PDL/0010.5/2020**

Assunto: “Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PDL/0010.5/2020 à Mesa para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo”

Requerente: Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) — Deputado Milton Hobus

CONSIDERANDO,

- [I]** que pretende o Projeto de Decreto Legislativo nº 0010.5/2020, de outubro de 2020, revogar o ato normativo declaratório do estado de calamidade pública em Santa Catarina, em face da pandemia da Covid-19;
- [II]** o notório recrudescimento, na presente data, dos efeitos da pandemia da Covid-19 no território nacional, e, especialmente, no Estado de Santa Catarina; e
- [III]** a aprovação do PDL 0001.4/2021, de iniciativa da Mesa desta Assembleia Legislativa, que “Altera o art. 1º e o § 5º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, que ‘Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000’”, transformado no Decreto Legislativo nº 18.341, de 24 de março de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2021 o estado de calamidade pública para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

RESOLVO,

(...) com fundamento na atribuição que me é conferida pela alínea “b” do inciso II do art. 65, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, determinar o **ARQUIVAMENTO** do RQX/0026.3/2021-PDL/0010.5/2020, devolvendo os autos à regimental tramitação determinada no despacho inicial do 1º Secretário da Mesa.

Assembleia Legislativa, em 18 de março de 2021.


Deputado Mauro de Nadal
PRESIDENTE